



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Subsecretaria de Administração Geral

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 – SUAG/SEE-DF**

---

**PROCESSO Nº: 00080-00029272/2017-50**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2018**

**VALIDADE:** 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

**Aos sete dias do mês de maio do ano de 2019**, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal**, localizada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco C, sala 105 – Edifício Phenicia – Brasília-DF – CEP 70.040.020, representado pela **ORDENADORA DE DESPESA Sra. CAMILA BARBOSA ALVES** e o Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços da SEDF, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450/ 2005 e Distrital 36.519/2015, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2018**, publicado **DODF Nº 33, sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019** e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa, **LABORDIDATICA MEDICAL EIRELI, CNPJ nº 53.519.021/0001-84**, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por ela alcançadas nos itens, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de **MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, Coração Humano - modelo anatômico para fins didáticos: Coração 07 partes. Modelo mostrando a anatomia do coração humano com corte horizontalmente à altura da válvula plana. Com as seguintes partes removíveis: Esôfago; Traqueia; Veia cava superior; Aorta; Parede frontal do coração; Parte superior seccionada. Com base. dimensões mínimas: 20 x 15 x 17 cm. Produzido em plástico durável e inquebrável., em quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus Anexo, conforme consta nos autos do processo nº 00080-00029272/2017-50.**



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Subsecretaria de Administração Geral

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 – SUAG/SEE-DF**

1.2. As descrições do objeto encontram-se sintetizadas no quadro abaixo:

<b>PROCESSO Nº 00080-00029272/2017-50</b>		<b>PREGÃO Nº 24/2018</b>			
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018</b>					
<b>1º COLOCADO</b>					
<b>EMPRESA: LABORDIDATICA MEDICAL EIRELI</b>				<b>CNPJ: 53.519.021/0001-84</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 111.071.076.110	<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>		<b>CONTA:</b>	
<b>TELEFONE:</b> (11)3116-0440 (11) 3106-6869	<b>ENDEREÇO: Rua Dr. Rodrigo Silva, nº 70 – 1º andar – São Paulo</b> <b>CEP: 01501-010</b>				
<b>PROCURADOR LEGAL: DIMAS ZAMBON DE MENDONÇA</b>			<b>RG nº: 2.548.647-0</b>	<b>CPF: 112.731.868-34</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>4</b>	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, Coração Humano - modelo anatômico para fins didáticos: Coração 07 partes. Modelo mostrando a anatomia do coração humano com corte horizontalmente à altura da válvula plana. Com as seguintes partes removíveis: Esôfago; Traqueia; Veia cava superior; Aorta; Parede frontal do coração; Parte superior seccionada. Com base. dimensões mínimas: 20 x 15 x 17 cm. Produzido em plástico durável e inquebrável.	<b>UN</b>	<b>20</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>

1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

1.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**2.1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Subsecretaria de Administração Geral

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 – SUAG/SEE-DF**

---

- 2.1.1. A validade da ata de registro de preços contará a partir da publicação no DODF, e não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.1.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.1.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.1.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **2.2. DO PREÇO.**

2.2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.2.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

2.2.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

2.3. No pregão na forma eletrônica realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

## **CLÁUSULA III - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO:**

3.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, localizada no **Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco C, sala 105 – Edifício Phenícia – Brasília-DF – CEP 70.040.020**, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador **respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Distrital n. 39.103/2018.**



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Subsecretaria de Administração Geral

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 – SUAG/SEE-DF**

---

- 3.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2.4. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.2.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.
- 3.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

- 4.1. A SUAG/SEE/DF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SUAG/SEE/DF poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA V - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Subsecretaria de Administração Geral

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 – SUAG/SEE-DF**

---

as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. Não se aplica a ata de registro de preços os acréscimos de, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que trata a os §§ 1º e 2º, do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:**

**6.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.**

6.2. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 6.2.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Subsecretaria de Administração Geral

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 – SUAG/SEE-DF**

---

6.3.. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA VII - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1. O local de entrega/execução será de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 24/2018, em até 15 dias, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

**CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO**

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da SEDF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, principalmente o Decreto Distrital nº 39.103/2018;

8.2. O (s) fornecedor (es) se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 24/2018, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

8.3. Serão de responsabilidade do (s) concorrente (s) que tiver (em) seu (s) preço (s) registrado (s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital e suas alterações.

consta do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 24/2018 e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Subsecretaria de Administração Geral

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 – SUAG/SEE-DF**

---

10.2. O(s) caso(s) omissos será(ão) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

10.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031, de 12.12.2012).


10.4. Este Registro de Preço tem vigência de **12 (doze) meses** contado da data da, com publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal ou da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

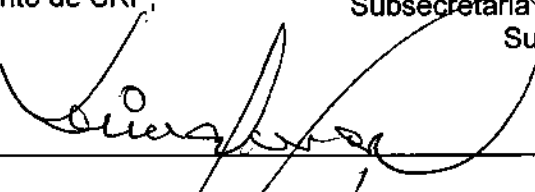
10.5. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº **00080-00029272/2017-50** no **Pregão Eletrônico nº 24/2018** integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

E por estarem assim justos e compromissados foi lavrado este instrumento que, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Estado de Educação e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

  
\_\_\_\_\_  
**Diego Fernandez Gomes**  
Comissão de Gerenciamento de SRP,  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**CAMILA BARBOSA ALVES**  
Subsecretaria de Administração Geral  
Subsecretário

  
\_\_\_\_\_  
**DIMAS ZAMBON DE MENDONÇA**  
**LABORIDÁTICA MEDICAL EIRELI,**  
**CNPJ nº 53.519.021/0001-84**  
**CPF: 112.731.868-34**

**ANEXO II- EDITAL - PE.024/2018**

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**  
SGAN 607, modulo D, Ed. SEDE II, sala 309, 3º Andar, ASA NORTE,  
CEP: 70.830-340, Brasília/DF, Telefone: 0xx(61) 3901-2319.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º 24/2018, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.  
Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

**ITEM – 01 – 20UNIDADES – CORAÇÃO HUMANO: OFERECEMOS:** Coração Ampliado em 5 Partes

Modelo anatômico do coração, ampliado aproximadamente 3 vezes o tamanho natural, apresenta com riqueza de detalhes estruturas internas e externas, como, valvas, vasos sanguíneos, desmontável em até 5 partes, confeccionado em resina plástica rígida, pintado à mão.

**Composto por:**

- Aorta
- Veia cava superior
- Tronco pulmonar
- Átrio direito
- Átrio esquerdo
- Ventrículo direito
- Ventrículo esquerdo
- Valva bicúspide,
- Valva tricúspide
- Valva pulmonar

**O modelo TGD-0322-A permite:**

- Estudo da anatomia e fisiologia do coração
- Demonstração da estrutura interna e externa
- Visualização das valvas cardíacas

**Acompanha:**

- Manual do usuário, Base - Embalagem: caixa de papelão



**MODELO: TGD-0322-A – ANATOMIC**

Valor Unitário: R\$1.000,00(Hum mil reais)

Valor total: R\$20.000,00(Vinte mil reais)







**Labordidática  
Medical**

**Labordidática Medical Ltda.**  
Rua Dr. Rodrigo Silva, 70 - 1º e 2º andar  
CEP 01501-010 - São Paulo - SP  
Fones: (11) 3116-0440  
Fax: (11) 3106-6869  
www.labordidatica.com.br  
labordidatica@labordidatica.com.br

C.N.P.J. 53.519.021/0001-84 • Insc. Est. 111.071.076.110

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos materiais e ou equipamentos será de até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, no local indicado pela mesma, com todas despesas de fretes, cargas e descargas inteiramente, por nossa conta e risco.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Razão Social: **LABORDIDATICA MEDICAL EIRELI - EPP**

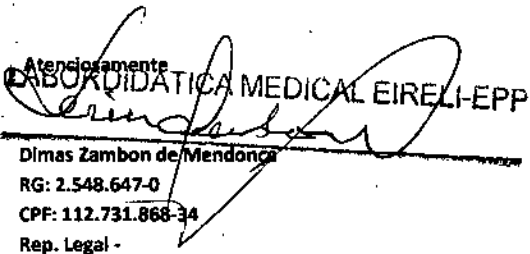
CNPJ: **53.519.021/0001-84** Inscrição Estadual: **111.071.076.110**

Endereço: **Rua Dr. Rodrigo Silva, 70** Bairro: **LIBERDADE**-Cidade: **SÃO PAULO** CEP: **01501-010**

DADOS BANCÁRIOS: Banco nº **001** - Brasil - Ag. **1196-7** C/C. **35.667-0**

Fone **(11)3116-0440** Fax **(11) 3106-6869** Email: [ester@labordidatica.com.br](mailto:ester@labordidatica.com.br)

São Paulo, 07 de maio de 2019

Atenciosamente  
**LABORDIDATICA MEDICAL EIRELI-EPP**  
  
Dimas Zambon de Mendonça  
RG: 2.548.647-0  
CPF: 112.731.868-34  
Rep. Legal -

**53.519.021/0001-84**

**LABORDIDÁTICA MEDICAL  
EIRELI - EPP**

Rua Dr. Rodrigo Silva, 70 - 1º e 2º and  
S/13, 14 e 23  
Liberdade - CEP: 01501-010  
São Paulo - SP

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 24/2018 – SUAG-SEDF.

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

A empresa **LABORDIDÁTICA MEDICAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.519.021/0001-84, sediada no endereço, Rua Dr. Rodrigo Silva, 70 – Liberdade – CEP. 01501-010 – São Paulo, telefone/fax nº (11)3116-0440/3106-6869, por intermédio do seu representante legal Sr(a). Dimas Zambon de Mendonça, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2.548.647-0** e do CPF nº **112.731.868-34**, DECLARA que a empresa que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do Decreto Federal nº 5.450/2005, adotado no âmbito do DF por meio do Decreto nº 25.966/2005.

**DADOS DA EMPRESA: LABORDIDÁTICA MEDICAL EIRELI – EPP**

CNPJ: **53.519.021/0001-84** Inscrição Estadual: **111.071.076.110**

Endereço: **RUA DR.RODRIGO SILVA, 70** Bairro: **LIBERDADE**

Cidade: **SÃO PAULO** CEP: **01501-010**

DADOS BANCÁRIOS: Banco nº **001 – Brasil – Ag. 1196-7** C/C. **35.667-0**

Fone **(11)3116-0440** Fax **(11) 3106-6869** Email: [ester@labordidatica.com.br](mailto:ester@labordidatica.com.br)

São Paulo, 12 de dezembro de 2018

Atenciosamente

  
LABORDIDÁTICA MEDICAL EIRELI-EPP

~~Dimas Zambon de Mendonça~~

RG: **2.548.647-0**

CPF: **112.731.868-34**

Rep. Legal -

**53.519.021/0001-84**

**LABORDIDÁTICA MEDICAL  
EIRELI - EPP**

Rua Dr. Rodrigo Silva, 70 - 1º e 2º and  
S/13, 14 e 23  
Liberdade - CEP: 01501-010  
São Paulo - SP

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 24/2018 – SUAG-SEDF.

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **LABORDIDATICA MEDICAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.519.021/0001-84, sediada no endereço, Rua Dr. Rodrigo Silva, 70 – Liberdade – CEP. 01501-010 – São Paulo, telefone/fax nº (11)3116-0440/3106-6869, por intermédio do seu representante legal Sr(a). Dimas Zambon de Mendonça, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2.548.647-0** e do CPF nº **112.731.868-34**, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

**DADOS DA EMPRESA: LABORDIDATICA MEDICAL EIRELI – EPP**

CNPJ: **53.519.021/0001-84** Inscrição Estadual: **111.071.076.110**

Endereço: **RUA DR.RODRIGO SILVA, 70** Bairro: **LIBERDADE**

Cidade: **SÃO PAULO** CEP: **01501-010**

DADOS BANCÁRIOS: Banco nº **001 – Brasil – Ag. 1196-7** C/C. **35.667-0**

Fone **(11)3116-0440** Fax **(11) 3106-6869** Email: [ester@labordidatica.com.br](mailto:ester@labordidatica.com.br)

São Paulo, 12 de dezembro de 2018

Atenciosamente

**LABORDIDATICA MEDICAL EIRELI-EPP**

  
**Dimas Zambon de Mendonça**

RG: **2.548.647-0**

CPF: **112.731.868-34**

Rep. Legal -

**53.519.021/0001-84**

**LABORDIDÁTICA MEDICAL  
EIRELI - EPP**

Rua Dr. Rodrigo Silva, 70 - 1º e 2º and  
S/13, 14 e 23  
Liberdade - CEP 01501-010  
São Paulo - SP

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 24/2018 – SUAG-SEDF.

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGAR MENOR**

A empresa **LABORDIDÁTICA MEDICAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.519.021/0001-84, sediada no endereço, Rua Dr. Rodrigo Silva, 70 – Liberdade – CEP. 01501-010 – São Paulo, telefone/fax nº (11)3116-0440/3106-6869, por intermédio do seu representante legal Sr(a). Dimas Zambon de Mendonça, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2.548.647-0** e do CPF nº **112.731.868-34**, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**DADOS DA EMPRESA: LABORDIDÁTICA MEDICAL EIRELI – EPP**

CNPJ: **53.519.021/0001-84** Inscrição Estadual: **111.071.076.110**

Endereço: **RUA DR.RODRIGO SILVA, 70** Bairro: **LIBERDADE**

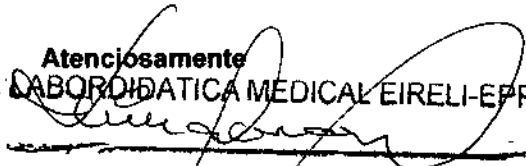
Cidade: **SÃO PAULO** CEP: **01501-010**

DADOS BANCÁRIOS: Banco nº 001 – Brasil – Ag. 1196-7 C/C. 35.667-0

Fone (11)3116-0440 Fax (11) 3106-6869 Email: [ester@labordidatica.com.br](mailto:ester@labordidatica.com.br)

São Paulo, 12 de dezembro de 2018

Atenciosamente  
**LABORDIDÁTICA MEDICAL EIRELI-EPP**

  
\_\_\_\_\_  
**Dimas Zambon de Mendonça**

**RG: 2.548.647-0**

**CPF: 112.731.868-34**

**Rep. Legal -**

**53.519.021/0001-84**

**LABORDIDÁTICA MEDICAL  
EIRELI - EPP**

Rua Dr. Rodrigo Silva, 70 - 1º e 2º and  
S/13, 14 e 23  
Liberdade - CEP: 01501-010  
São Paulo - SP

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 24/2018 – SUAG-SEDF.

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa **LABORDIDÁTICA MEDICAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.519.021/0001-84, sediada no endereço, Rua Dr. Rodrigo Silva, 70 – Liberdade – CEP. 01501-010 – São Paulo, telefone/fax nº (11)3116-0440/3106-6869, por intermédio do seu representante legal Sr(a). Dimas Zambon de Mendonça, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2.548.647-0** e do CPF nº **112.731.868-34**, DECLARA a inexistência de ocorrências impeditivas à participação na licitação, e afirma que está ciente quanto à obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/1993.

**DADOS DA EMPRESA: LABORDIDÁTICA MEDICAL EIRELI – EPP**

CNPJ: **53.519.021/0001-84** Inscrição Estadual: **111.071.076.110**

Endereço: **RUA DR.RODRIGO SILVA, 70** Bairro: **LIBERDADE**

Cidade: **SÃO PAULO** CEP: **01501-010**

DADOS BANCÁRIOS: Banco nº **001 – Brasil – Ag. 1196-7 C/C. 35.667-0**

Fone **(11)3116-0440** Fax **(11) 3106-6869** Email: [ester@labordidatica.com.br](mailto:ester@labordidatica.com.br)

São Paulo, 12 de dezembro de 2018

Atenciosamente  
**LABORDIDÁTICA MEDICAL EIRELI-EPP**

  
\_\_\_\_\_  
**Dimas Zambon de Mendonça**

RG: **2.548.647-0**

CPF: **112.731.868-34**

Rep. Legal -

**53.519.021/0001-84**

**LABORDIDÁTICA MEDICAL  
EIRELI - EPP**

Rua Dr. Rodrigo Silva, 70 - 1º e 2º and  
S/13, 14 e 23  
Liberdade - CEP: 01501-010  
São Paulo - SP

**26****Tabelionato de Notas**  
**Paulo Roberto Gaiger Ferreira****PROF**Prot: **00188755**Livro: **3672**Folha: **273**

001 003

**PROCURAÇÃO PÚBLICA****Procuradores: DIMAS ZAMBON DE MENDONÇA e ZAINER CARPENTIERI JUNIOR****Mandante: LABORDIDÁTICA MEDICAL EIRELI - EPP****Finalidade: Gerenciar Empresa****Válida por 5 (cinco) anos, a contar desta data**

**S A I B A M** todos os que virem esta escritura pública de mandato que aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (**10/05/2017**), em São Paulo, SP, República Federativa do Brasil, nesta Notaria, perante mim, escrevente autorizado(a) pelo Tabelião, comparece como mandante, **LABORDIDÁTICA MEDICAL EIRELI - EPP**, com sede nesta Capital, na Rua Doutor Rodrigo Silva, nº 70 - 1º e 2º andares, Liberdade, CEP: 01501-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 53.519.021/0001-84 - NIRE: 3560060706-1, com seu contrato social consolidado por meio da alteração do ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada, datada de 24 de fevereiro de 2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 111.783/17-3, em 10/03/2017, da qual fotocópia autenticada ficará arquivada nestas Notas, no protocolo nº 188755 da presente data, neste ato representada de conformidade com a cláusula terceira de seu contrato social por sua titular, **FÁTIMA GOMES DE MENDONÇA CARPENTIERI**, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 15.275.421-0-SSP/SP, inscrita no CPF-MF sob nº 125.691.638-21, domiciliada e residente na Cidade de Embu, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nabuco, nº 120, Chácara Embu Colonial, CEP: 06844-090. Reconheço a identidade da presente e sua capacidade para o ato, do que dou fé. E, pela mandante, na forma representada, me foi dito que, por esta escritura pública de mandato, nos termos de direito e como disposto no artigo 1.018 do Código Civil, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **1 - DIMAS ZAMBON DE MENDONÇA**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 2.548.647-0-SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob nº 112.731.868-34, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Dom Pero Leitão, nº 85 - apartamento 71, Vila Gumercindo, CEP: 04134-070 e **2 - ZAINER CARPENTIERI JUNIOR**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.444.411-4-SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob nº 012.032.208-04, domiciliado e residente na Cidade de Embu, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nabuco, nº 120, Chácara Embu Colonial, CEP: 06844-090. Confere a estes procuradores poderes para, **sempre respeitando os limites estabelecidos no contrato social da outorgante**, gerir e administrar os negócios da mandante,

c70d-99cb-9f0b-e994  
b5d1-748d-179f-6786  
Consulte em www.26notas.com.br



**26****Tabelionato de Notas**  
**Paulo Roberto Gaiger Ferreira**Prot: **00188755**Livro: **3672**Folha: **273**

001 003

**PROCURAÇÃO PÚBLICA****Procuradores: DIMAS ZAMBON DE MENDONÇA e ZAINER CARPENTIERI JUNIOR****Mandante: LABORDIDATICA MEDICAL EIRELI - EPP****Finalidade: Gerenciar Empresa****Válida por 5 (cinco) anos, a contar desta data**

**S A I B A M** todos os que virem esta escritura pública de mandato que aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (**10/05/2017**), em São Paulo, SP, República Federativa do Brasil, nesta Notaria, perante mim, escrevente autorizado(a) pelo Tabelião, comparece como mandante, **LABORDIDÁTICA MEDICAL EIRELI - EPP**, com sede nesta Capital, na Rua Doutor Rodrigo Silva, nº 70 - 1º e 2º andares, Liberdade, CEP: 01501-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 53.519.021/0001-84 - NIRE: 3560060706-1, com seu contrato social consolidado por meio da alteração do ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada, datada de 24 de fevereiro de 2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 111.783/17-3, em 10/03/2017, da qual fotocópia autenticada ficará arquivada nestas Notas, no protocolo nº 188755 da presente data, neste ato representada de conformidade com a cláusula terceira de seu contrato social por sua titular, **FÁTIMA GOMES DE MENDONÇA CARPENTIERI**, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 15.275.421-0-SSP/SP, inscrita no CPF-MF sob nº 125.691.638-21, domiciliada e residente na Cidade de Embu, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nabuco, nº 120, Chácara Embu Colonial, CEP: 06844-090. Reconheço a identidade da presente e sua capacidade para o ato, do que dou fé. E, pela mandante, na forma representada, me foi dito que, por esta escritura pública de mandato, nos termos de direito e como disposto no artigo 1.018 do Código Civil, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **1 - DIMAS ZAMBON DE MENDONÇA**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 2.548.647-0-SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob nº 112.731.868-34, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Dom Pero Leitão, nº 85 - apartamento 71, Vila Gumercindo, CEP: 04134-070 e **2 - ZAINER CARPENTIERI JUNIOR**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.444.411-4-SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob nº 012.032.208-04, domiciliado e residente na Cidade de Embu, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nabuco, nº 120, Chácara Embu Colonial, CEP: 06844-090. Confere a estes procuradores poderes para, **sempre respeitando os limites estabelecidos no contrato social da outorgante**, gerir e administrar os negócios da mandante,

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

c70d-99cb-9f0b-e994  
bfb1-748d-179f-6786  
CHAVE DE ACESSO: 26NOTAS.COM.BR

10442602445696.000477975-9

representando-a nos atos e contratos de seu interesse, comprar e vender mercadorias, receber tudo que a qualquer título lhe for devido, pagar o que dever, passar recibos, dar e aceitar quitações, estabelecer preços, prazos, juros, multas, modo e local de pagamento e demais condições, mesmo penais; representando-a perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, Juntas Comerciais, serviços notariais ou registrais, concessionários de serviços públicos, Correios, delegacias fiscais e onde mais for preciso, tudo assinando, promovendo, requerendo, retirando, recebendo, pagando, dando e aceitando recibos e quitações, reclamando contra os indevidos, apresentando recursos e defesas em qualquer instância administrativa, dando vistas e cientes, juntando e desentranhando documentos; requerer isenção de direitos, receber a restituição de importâncias e de direitos pagos indevidamente e dar quitação, assinar termos de responsabilidade; abrir, movimentar e encerrar contas em quaisquer instituições financeiras ou de crédito, ou a essas equiparadas, inclusive no Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A, Caixa Econômica Federal, ou outras, em quaisquer de suas agências, órgãos ou departamentos, podendo firmar os respectivos contratos de abertura de contas, requisitar saldos, extratos e talões de cheques, dar ordens e contraordens, reconhecer saldos, emitir, assinar, aceitar, endossar, sacar, descontar, caucionar, reformar, protestar quaisquer documentos de dívida, em especial cheques, ordens de pagamento, faturas, duplicatas, notas fiscais e demais títulos de crédito; assinar livros, termos e atas, mesmo fiscais; assinar toda a documentação referida em lei relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e PIS-Programa de Integração Social, inclusive a relativa a abertura, movimentação e encerramento de contas vinculadas "AM"; admitir e demitir empregados consoante as leis trabalhistas, fixar salários e normas de trabalho, anotar e assinar Carteiras de Trabalho e Previdência Social; representá-la perante o Ministério do Trabalho e da Previdência Social e suas Delegacias, IAPAS, INSS, órgãos de classe, sindicatos, Justiça do Trabalho em todas as suas instâncias e onde mais for preciso, tudo assinando, promovendo, requerendo, fazendo acordos e servindo como preposto perante os mesmos órgãos; constituir mandatários com amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA", para exercê-los em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais cabíveis e acompanhando-os, podendo para tanto, receber citação inicial, reconhecer a procedência do pedido, renunciar a direitos, transigir, desistir, confessar, acordar, firmar termos e compromissos, dar e receber quitação; enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao cabal desempenho deste mandato, ficando expressamente vedado o substabelecimento da presente, seja no todo



# 26

## Tabelionato de Notas Paulo Roberto Gaiger Ferreira



Prot: 00188755

Livro: 3672

Folha: 275

003 003

ou em parte. A PRESENTE PROCURAÇÃO SERÁ VÁLIDA POR 5 (CINCO) ANOS, A CONTAR DESTA DATA. ASSIM diz, pede e lavro a presente que, lida em voz alta, acha em tudo conforme, aceita, outorga e assina. Escrita pelo escrevente NIER NASCIMENTO SILVA e assinada pelo Tabelião Substituto REYNALDO CARLOS REIS SMITH DA SILVA. Assinada pela(s) parte(s). Dou fé. Emolumentos: R\$ 127,53, Ao Estado: R\$ 36,24, IPESP: R\$ 24,80, ISS: R\$ 2,72, Registro Civil: R\$ 6,71, Tribunal de Justiça: R\$ 8,75, Min. Público: R\$ 6,12, Santa Casa: R\$ 1,28, Total: R\$ 214,15.

FELIPE LEONARDO RODRIGUES

Tabelião Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU ENFEIDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



0760-9900-9200-9994  
0201-7484-1792-6786  
Consultar em www.26notas.com.br



10442602445696.000477976-7

D-00476 D-001076

Praça João Mendes, 42 - 1º andar - São Paulo - SP  
Fone/Fax: (11) 3111-9700 - CEP 01301-000  
26@26notas.com.br - www.26notas.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

QUILIMO IMPRESSÃO

ASS. NATURAL DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REG. Nº 2.548.647-0 02/ABR/2003

NOME DIMAS ZAMBON DE MENDONÇA

FILIAÇÃO LINO FERREIRA MENDONÇA  
 E PAULINA ZAMBON DE MENDONÇA

NATURALIDADE VALPARAISO -SP DATA DE NASCIMENTO 01/ABR/1940

DOC. ORDEM VALPARAISO-SP  
 VALPARAISO  
 CN. LY. 006 / FLS. 172V/N. 004274

12731868/34 - 17 Documento Divisionário  
 ASSINATURA DO DIRETOR: LINDA USP

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

08 NOV 2003

ALIAS

AUTENT

CAUTIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

1405-07162 1RS350

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 15.275.421-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/ABR/2006

NOME FÁTIMA GOMES DE MENDONÇA CARPENTIERI

FILIAÇÃO DIMAS ZAMBON DE MENDONÇA

E IZABEL GOMES DE MENDONÇA

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 20/MAI/1969

DOC ORIGEM SÃO PAULO SP BUTANTA

CC: LV. B165/FLS. 283 /N. 024516

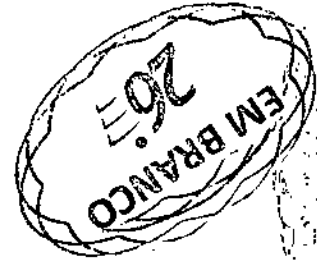
CPF 125691638/21

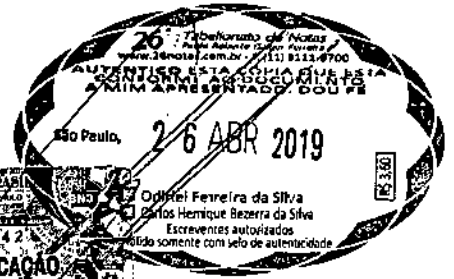
ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

EM BRANCO

20





**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**LABORDIDÁTICA MEDICAL EIRELI – EPP  
CNPJ Nº 53.519.021/0001-84  
NIRE 3560060706-1**

**DIMAS ZAMBON DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 2.548.647-0, expedida em 02.04.2003, órgão emissor SSP/SP e do CPF/MF nº 112.731.868-34, nascido em 01.04.1940, residente e domiciliado à Rua Dom Pero Leitão, 85 - apto. 71, no bairro de Vila Gumerindo – Cep.: 04134-070 - São Paulo/SP,

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob a razão social de "LABORDIDÁTICA MEDICAL EIRELI – EPP", inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.519.021/0001-84, estabelecida a Rua Dr. Rodrigo Silva, 70, 1º e 2º andares, no bairro da Liberdade - Cep.: 01501-010 - São Paulo/SP, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.600.607.061 em sessão do dia 15/05/2014, resolve alterar o ato constitutivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira – Admissão de Titular**

Neste ato é admitida na empresa na qualidade de titular **FÁTIMA GOMES DE MENDONÇA CARPENTIERI**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 15.275.421-0 expedida em 19/04/2006, órgão emissor SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 125.691.638-21, nascida em 20/05/1969, residente e domiciliada à Rua Joaquim Nabuco, nº 120 – Embu Colonial - CEP: 06844-090 – Embu das Artes/SP.

**Cláusula Segunda – Saída de Titular**

Retira-se da empresa livre e desonerado do Ativo e Passivo da empresa, o titular **DIMAS ZAMBON DE MENDONÇA**, acima qualificado, que vende, neste ato a totalidade de suas cotas do Capital Social, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a titular **FÁTIMA GOMES DE MENDONÇA CARPENTIERI**, capital este totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira – Administração**

A administração da EIRELI será exercida pela Titular **Fátima Gomes de Mendonça Carpentieri**, qualificada anteriormente, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.





26 de Notas  
www.26notas.com.br - F. (11) 3111-9700



#### Cláusula Quarta – Objeto Social

A titular decide alterar o objeto social da empresa para: Comércio e distribuição de equipamentos e aparelhos para uso em laboratórios, hospitais e odontologia; materiais de consumo para laboratórios e hospitais; todo e qualquer produto no segmento hospitalar, laboratorial e odontológico; aparelhos, equipamentos e materiais didáticos, escolares e pedagógicos em geral; Equipamentos e gabinetes odontológicos; Sistema de treinamento da fala e audição; Equipamentos, produtos e materiais para o ensino de deficientes físicos em geral; Manequins e simuladores para treinamento e o aprendizado em enfermagem, medicina, odontologia, primeiros socorros e resgate. Simuladores de ritmos cardíacos para ressuscitação cardiopulmonar; Software para controle, ensino e aprendizagem nas áreas médicas e hospitalares; Modelos anatômicos do corpo humano inclusive modelos odontológicos; Equipamentos, produtos e aparelhos de Áudio Visual, tais como: Laboratórios de línguas para o ensino de idiomas; projetores de multimídia, videoconferência; Brinquedos em geral inclusive brinquedos educativos e pedagógicos, jogos e material de recreação didáticos e escolares; Material esportivo; Importação e exportação dos equipamentos e materiais de consumo acima citados; Prestação de serviços em manutenção e assistência técnica dos produtos e equipamentos já citados e os demais de uso em laboratórios, em cursos de enfermagem, incluindo os de uso médico, hospitalar e odontológicos; Comércio e distribuição de simuladores, manequins e modelos para treinamento de habilidades em medicina, enfermagem, atendimento pré-hospitalar, resgate e veterinária; Equipamentos, simuladores, materiais de consumo e todo e qualquer produto para uso em laboratórios, hospitais e odontologia; Equipamentos e materiais didáticos, escolares e pedagógicos em geral; Sistema, equipamentos e softwares de treinamento gerenciais, pedagógicos, idiomas, fala e audição; Montagem de salas de treinamento e auditórios; Prestação de serviços de assistência técnica, locação e manutenção dos equipamentos acima citados.

#### Cláusula Quinta - Declaração

A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

#### Cláusula Sexta – Desimpedimento

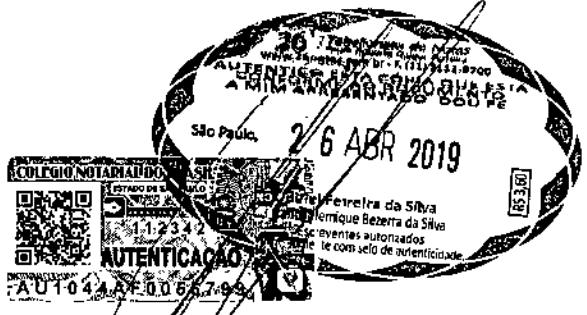
A administradora declara, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno; concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, com observância ao artigo 1.011 parágrafo 1º do Código Civil.

#### Cláusula Sétima – Da Consolidação do Ato Constitutivo

Diante das alterações introduzidas, o Ato Constitutivo passa a ter a seguinte redação:







**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL**

**LABORDIDÁTICA MEDICAL EIRELI - EPP  
CNPJ/MF Nº 53.519.021/0001-84  
NIRE 3560060706-1**

**FÁTIMA GOMES DE MENDONÇA CARPENTIERI**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 15.275.421-0 expedida em 19/04/2006 órgão emissor SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 125.691.638-21, nascida em 20/05/1969, residente e domiciliada à Rua Joaquim Nabuco, nº 120 – Embu Colonial - CEP: 06844-090 – Embu das Artes/SP, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira – Do Tipo Jurídico e Razão Social**

O tipo jurídico da empresa será **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob o nome empresarial de: **“LABORDIDÁTICA MEDICAL EIRELI - EPP”** e está inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.519.021/0001-84.

**Cláusula Segunda – Sede**

A sociedade tem sua sede à **Rua Dr. Rodrigo Silva, 70, 1º e 2º andares, no bairro da Liberdade - Cep.: 01501-010 - São Paulo/SP.**

**Parágrafo Único** – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

**Cláusula Terceira – Capital Social**

O capital Social será de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País:

Titular	Quotas	Total
Fátima Gomes de Mendonça Carpentieri	500.000	R\$ 500.000,00

**Parágrafo Único** – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

100  
100  
100  
100





#### Cláusula Quarta – Objeto Social

A EIRELI terá por objeto social : Comércio e distribuição de equipamentos e aparelhos para uso em laboratórios, hospitais e odontologia; materiais de consumo para laboratórios e hospitais; todo e qualquer produto no segmento hospitalar, laboratorial e odontológico; aparelhos, equipamentos e materiais didáticos, escolares e pedagógicos em geral; Equipamentos e gabinetes odontológicos; Sistema de treinamento da fala e audição; Equipamentos, produtos e materiais para o ensino de deficientes físicos em geral; Manequins e simuladores para treinamento e o aprendizado em enfermagem, medicina, odontologia, primeiros socorros e resgate. Simuladores de ritmos cardíacos para ressuscitação cardiopulmonar; Software para controle, ensino e aprendizagem nas áreas médicas e hospitalares; Modelos anatômicos do corpo humano inclusive modelos odontológicos; Equipamentos, produtos e aparelhos de Áudio Visual, tais como: Laboratórios de línguas para o ensino de idiomas; projetores de multimídia, videoconferência; Brinquedos em geral inclusive brinquedos educativos e pedagógicos, jogos e material de recreação didáticos e escolares; Material esportivo; Importação e exportação dos equipamentos e materiais de consumo acima citados; Prestação de serviços em manutenção e assistência técnica dos produtos e equipamentos já citados e os demais de uso em laboratórios, em cursos de enfermagem, incluindo os de uso médico, hospitalar e odontológicos; Comércio e distribuição de simuladores, manequins e modelos para treinamento de habilidades em medicina, enfermagem, atendimento pré-hospitalar, resgate e veterinária; Equipamentos, simuladores, materiais de consumo e todo e qualquer produto para uso em laboratórios, hospitais e odontologia; Equipamentos e materiais didáticos, escolares e pedagógicos em geral; Sistema, equipamentos e softwares de treinamento gerenciais, pedagógicos, idiomas, fala e audição; Montagem de salas de treinamento e auditórios; Prestação de serviços de assistência técnica, locação e manutenção dos equipamentos acima citados.

#### Cláusula Quinta - Duração

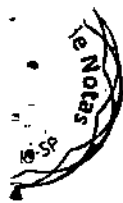
A EIRELI iniciou suas atividades em 15.05.2014 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### Cláusula Sexta – Administração

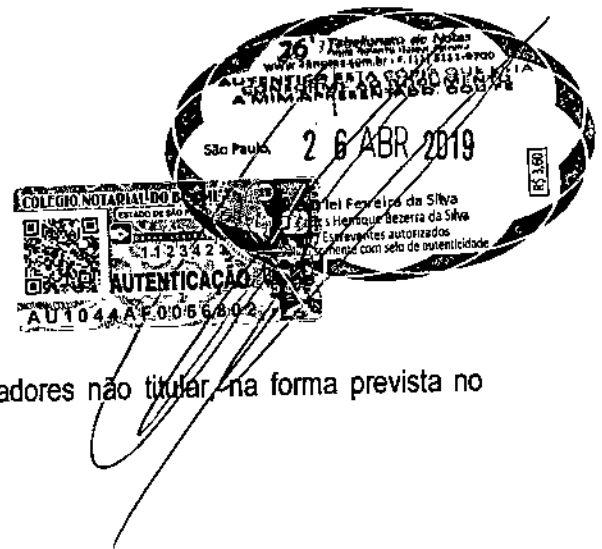
A administração da EIRELI será exercida pela Titular **Fátima Gomes de Mendonça Carpentieri**, qualificada anteriormente, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

**Parágrafo Primeiro** – Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo os instrumentos de mandato especificar os poderes outorgados aos seus titulares, mencionando-se sempre o prazo de validade. Somente os mandatos para fins judiciais poderão ser outorgados por prazo indeterminado.





ALTO



**Parágrafo Segundo** – Poderão ser designados administradores não titular na forma prevista no artigo 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula Sétima – Declaração**

A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula Oitava – Exercício Social**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo à titular os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona – Pro Labore**

A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima – Dissolução**

Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa não se dissolverá, continuando suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**Cláusula Décima Primeira - Desimpedimento**

A administradora declara, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno; concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, com observância ao artigo 1.011 parágrafo 1º do Código Civil.

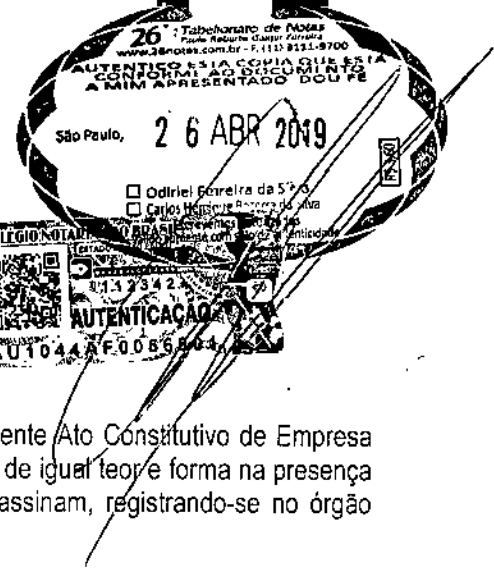
**Cláusula Décima Segunda - Foro**

Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.





JUCESP  
10 MAR 2017



E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que cientes de seu conteúdo também o assinam, registrando-se no órgão oficial competente.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2017.



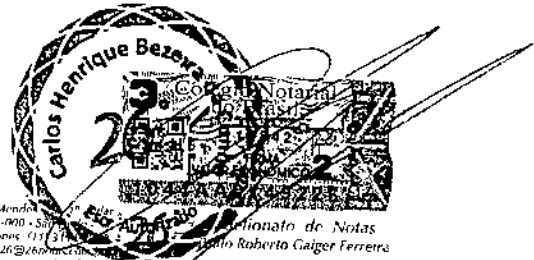
*[Signature]*  
DIMAS ZAMBONI DE MENDONÇA

*[Signature]*  
FATIMA GOMES DE MENDONÇA CARPENTIERI

Testemunhas:

*[Signature]*  
Carlos Artur Christofani  
RG N° 2.756.077-6 SSP/SP  
CPF/MF N° 065.175.448-87

*[Signature]*  
Viviane Ap. Oliveira-Batista de Toledo  
RG N° 30.527.631-1  
CPF/MF N° 333.013.548-40



Reconheço e dou fé, a pedido do portador, por SEMELHANÇA, a assinatura de:  
{3wg6Kd2}-DIMAS ZAMBONI DE MENDONÇA  
{3wg6zQ14}-FATIMA GOMES DE MENDONÇA CARPENTIERI  
São Paulo, 24 de Fevereiro de 2017  
(R\$8,70 por rec)  
Selo(s):1044AA0149226  
Valido somente com selo de autenticidade



JUCESP



